# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aviso de Dispensa de Licitação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Dispensa de Licitação**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO
### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 07/2024
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
### CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

| **Objeto** | | | |
|---|---|---|---|
| Registro de preços para prestação de serviços de execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços | | | |
| **Valor Estimado** | | | |
| R$ 58.903,26 (cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos) | | | |
| **Registro de Preços** | **Vistoria Técnica** | **Garantia de Execução** | **Tipo/Critério de Julgamento** |
| Sim | Não | Não | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | | | |
| Requisitos Básicos:<br>Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) | | Requisitos Específicos:<br>a) Qualificação técnica/operacional;<br>b)Habilitação Fiscal, social e trabalhista;<br>c)Habilitação econômico-financeira. | |
| **Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP ?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Com dedicação exclusiva de mão de obra?** |
| Sim | Não | Não | Não |
| **Regime de Execução** | | **Instrumento Contratual** | |
| EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | | Ata de Registro de Preços | |

| **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | | | | **SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **INÍCIO RECEBIMENTO** | | **FIM RECEBIMENTO** | | **SESSÃO PÚBLICA** | | **HORÁRIO DE REFERÊNCIA** |
| **Data** | **Horário** | **Data** | **Horário** | **Data** | **Horário** | Horário de Brasília/DF |
| 22/08/2024 | 17:00 | 27/08/2024 | 17:00 hs. | 28/08/2024 | 09:00 hs. | |

| **Local de entrega das propostas/documentação de habilitação:** |
|---|
| Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP nos horários das 09:00 às 17:00 horas, em dias de expediente. |


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

| **Local da Sessão Pública Presencial:** |
|---|
| Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, situado à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP |

**01. DO PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE TORRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **RENÉ JOSÉ BLUMER,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Dispensa Física (Contratação Direta Presencial), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, Decreto Municipal n° 61, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n° 21, de 02 de abril de 2024[1] e demais legislação aplicável.

**02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

02.01. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços de execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta Presencial e Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item**(ANEXO I).**

02.02. Havendo mais de um item ou lote (grupo de itens) faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote (grupo de itens), deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

02.03. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**03. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA**

03.01**.** Somente poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, enquadrados na condição **Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, atuantes no ramo pertinente ao objeto, e, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta Presencial e seus Anexos.

03.02. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, ***à***

[1] https://www.torrinha.sp.gov.br

***partir do dia, hora e no local mencionados no preâmbulo deste instrumento*****,** em envelope opaco e fechado, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos.

03.02.01. O envelope será recebido no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura até o ***dia e horário citados no preâmbulo deste instrumento***, o qual deverá conter na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTAÇÃO**
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**
**CNPJ/MF N°_____**

03.03. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

03.03.01. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

03.03.02. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

03.03.03. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

03.03.04. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão n° 746/2014 do TCU).

03.03.05. Sociedade cooperativas, por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual.

03.04. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

03.05. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam

**04. DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

04.01. As propostas serão ofertadas na forma do modelo constante do **ANEXO III,** contendo a descrição do objeto ofertado, com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a nome empresarial (razão social), endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência; e,

e) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos.

04.02. Conforme o modelo da proposta, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

04.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

04.04. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

04.05. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

06.01. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

06.02. A sessão será gravada em áudio e vídeo, e, realizada com ou sem a presença dos interessados, sendo que todos os atos serão registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos autos.

06.03. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive

verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

06.04. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

06.05. Definido o resultado do julgamento o agente de contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

06.05.01. Não estando presente na sessão pública o representante do primeiro colocado, a negociação será através de e-mail.

06.06. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

06.07. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será apresentada a proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, a qual poderá ser presencial ou por e-mail.

06.08. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

06.09. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

06.10. Constatado o atendimento às exigências previstas neste aviso de dispensa física, o fornecedor será habilitado.

06.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

06.12. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

06.12.01. Valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

06.12.02. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

06.12.03. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

06.13. Será desclassificada a proposta que:

06.13.01. Contiver vícios insanáveis;

06.13.02. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

06.13.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

06.13.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

06.13.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

06.13.06. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

06.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

06.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**07. HABILITAÇÃO**

07.01. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso de dispensa física e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços até o ***dia e horário especificados no preâmbulo deste instrumento***.

07.02. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de inabilitação.

07.03. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações

do objeto e as condições de habilitação.

07.04. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.04.01. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do agente de contratação, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

07.05. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para fins de autorização da dispensa.

**08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

08.01. Após a autorização da dispensa pela autoridade competente, será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, consoante as regras próprias do Sistema.

08.02. A proponente detentora da ata de registro de preços reconhece as hipóteses de extinção da ata de registro de preços (contratação) são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

08.03. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

08.04. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

**09. SANÇÕES**

09.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que praticar um dos atos elencados no artigo 155 da referida lei.

09.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.01. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.02. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.03. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.04. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.05. Ao agente de contratação é facultado, em qualquer fase do processo da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a comprovação da exequibilidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.06. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.07. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha** (Lei Municipal n° 1.870, de 21 de maio de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.08. Para fins de interposição de recurso hierárquico, em todas as fases do processo de dispensa que trata este aviso, serão observadas as disposições do artigo 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei n° 14.133/2021.

10.09. Integram este Aviso de Contração Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

10.09.01. **ANEXO I –** Termo de Referência;

10.09.02. **ANEXO II –** Documentação exigida para Habilitação;

10.09.03. **ANEXO III –** Modelo de proposta de preços; e,

10.09.04. **ANEXO IV –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Torrinha, 20 de agosto de 2024.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II – DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

**b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreende-dor.gov.br.

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f) Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estran-geira em funcionamento no País.

**Observação:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**(X)** Atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

**III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**(X)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**(X)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**(X)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**Observações: a)**A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)**a regularidade para com a

Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**(X)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**(X)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

**IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**(X)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**V – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**a)** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

**Observação:** Para a comprovação da habilitação que tratam os itens "II", "III" e "IV", o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com "X".

**ANEXO III – DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**CIDADE:.....ESTADO:.....**

**CNPJ N°: .....**

**TELEFONE N°: .....**

**E-MAIL: .....**

Referente: **Dispensa Física de Licitação nº**

Conforme estipulado no Aviso de Dispensa, propomos executar integralmente os serviços, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor global mais adiante especificado:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. em m² | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Registro de preços para prestação de serviços de execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços | m² | 350 | | |

O valor total da presente proposta é de **R$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total

responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, ____ de _____ de 20____

_____
(Assinatura do responsável)

**ANEXO IV – DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20___**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**Dispensa nº 07/2024**
**Processo nº 126/2024**
**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços**.**

Aos _____dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, **O MUNICÍPIO DE TORRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **RENÉ JOSÉ BLUMER,** brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade R.G. n° 15.360.862SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.693.968/71, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Mario Batistela, n° 405, Parque Residencial Piedade, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA ,** nos termos do artigo 78, inciso IV, e, artigos 82, 83, 84, 85 e 86, todos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 61, de 29 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO n° 07/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação), devidamente autorizada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **_____., CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida à _____, nº ____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª_____)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e especificação dos serviços objeto do registro de preços, estão elencados nos **ANEXO(S) I** do Edital (Termo de Referência e planilha quantitativa de serviços e preços), que integram esta ata de registro de preços.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como fiscal ou gestor da ata ou contrato** dela decorrente**,** a qual será através das respectivas **"ordens de serviços"**.

**2ª-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**3ª-DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA –** As contratações decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro:** Os instrumentos de que trata o caput desta cláusula, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Parágrafo segundo:** A vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4ª-DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO –** O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser atualizado(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, como índice de reajustamento de preço.

**Parágrafo terceiro:** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA** ou por iniciativa da **PREFEITURA,** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** que não aceitar reduzir seus preços aos

valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo sexto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**Parágrafo sétimo:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **DETENTORA DA ATA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**Parágrafo oitavo:** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da **DETENTORA DA ATA**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.

**Parágrafo nono:** Se a **DETENTORA DA ATA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

**Parágrafo décimo:** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **PREFEITURA** poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **DETENTORA DA ATA,** caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela **PREFEITURA,** a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**Parágrafo décimo segundo:** Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS –** A **DETENTORA DA ATA** será remunerada pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unit. em m² | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Registro de preços para prestação de serviços de | m² | 350 | | |

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | execução de canaletas em pavimentação de lajota de concreto, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços | | | | |

**Parágrafo primeiro:** Após o término de cada **decêndio**, a **DETENTORA DA ATA** elaborará relatório contendo o quantitativo total dos serviços efetivamente realizadas no período.

**Parágrafo segundo:** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I)No primeiro dia útil subsequente ao **decêndio** em que foram prestados os serviços, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao **fiscal ou gestor da ata** ou do contrato dela derivado**,** relatório contendo os quantitativos diários e o total de serviços realizados, como também o respectivo valor apurado.

II)A **PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA,** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III)Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de metragem quadrada dos serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à **DETENTORA DA ATA.**

b)A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à **DETENTORA DA ATA,** por conta da não execução dos serviços.

c)Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição, comunicando a **DETENTORA DA ATA,** no prazo de **até 2(dois) dias corridos contados do recebimento do relatório**, através do **fiscal ou gestor da ata ou contrato dela decorrente,** o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d)A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **DETENTORA DA ATA** e entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

**6ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –** Os pagamentos serão efetuados em

conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro:** Junto com a nota fiscal/fatura, para fins de pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** relação nominal de todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pela medição apresentada; **b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **c)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **d)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; **e)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registros de Ponto;

**b)** recibos de pagamento de salários, adicionais, horas-extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovantes de depósitos do FGTS;

**d)** recibos de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibos de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; e,

**f)** recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**Parágrafo terceiro:** Se a **DETENTORA DA ATA** não apresentar os comprovantes e/ou cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores no prazo fixado, a **PREFEITURA** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

**a)**Aplicar multa sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

**b)** cancelar a ata de registro de preços.

**Parágrafo quarto:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA,** sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)**em 10(dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

b)a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**Parágrafo quinto:** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

**Parágrafo sexto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente atestado ou declaração de execução dos serviços.

**Parágrafo sétimo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I =** Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N=** Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

**7ª-MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro:** As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo terceiro:** Após a assinatura da ata de registro de preços, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da **DETENTORA DA ATA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **DETENTORA DA ATA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo quarto:** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

**Parágrafo quinto:** O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Parágrafo sexto:** O fiscal da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento do ajuste todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo sétimo:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

**Parágrafo oitavo:** O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**Parágrafo nono:** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

**Parágrafo décimo:** O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

**Parágrafo décimo primeiro:** O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Parágrafo décimo segundo:** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Parágrafo décimo terceiro:** O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração.

**Parágrafo décimo quarto:** O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**Parágrafo décimo quinto:** O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**Parágrafo décimo sexto:** O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**Parágrafo décimo sétimo:** O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8ª-DAS OBRIGAÇÕES -** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição.

**9ª-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS -** O registro do preço da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pela **PREFEITURA** quando a **DETENTORA DA ATA:**

**a)** for liberada;

**b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e,

**e)** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo primeiro:** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela **PREFEITURA:**

**a)** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**b)** se não restarem fornecedores registrados;

**c)** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**d)** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**Parágrafo segundo:** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **DETENTORA DA ATA,** por iniciativa da **PREFEITURA,** será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a **PREFEITURA,** mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **DETENTORA DA ATA** ou a ata de registro de preços.

**Parágrafo quarto:** A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10ª-DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS –** A **DETENTORA DA ATA** poderá ser apenada com:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA;**

**Parágrafo primeiro:** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**a)** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**II)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

**b)** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I)** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **DETENTORA DA ATA** ou nos casos de cancelamento da ata ou extinção do contrato dela decorrente, calculada sobre a parte inadimplida;

**II)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**Parágrafo segundo:** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**Parágrafo terceiro:** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**Parágrafo quarto:** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**Parágrafo quinto:** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo sexto:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo sétimo:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **DETENTORA DA ATA** a **PREFEITURA,** este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo oitavo:** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **DETENTORA DA ATA.**

**11ª-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES –** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


**12ª-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –** Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**13ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**14ª-REGIME DE EXECUÇÃO –** O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso XXVIII c.c. artigo 46, inciso I, ambos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).

**15ª-DA PUBLICIDADE –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a **DETENTORA DA ATA** desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Para atender unicamente aos termos da Lei n° 14.133/2021, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$**_____**.**

**17ª-DO FORO –** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

**18ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –** As partes firmam a presenta ata na presença de duas testemunhas.

Torrinha, _____**20**_____**.**

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**
**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS:**

_____


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

**RG nº**

_____

**RG nº**